PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 458/13

Considerando que cerca de 36 milhões de pessoas usam o transporte público na cidade;

considerando que Salvador encontra-se entre as capitais com maior índice de aparelhos celulares, cerca de 1,5, por habitante;

considerando que Salvador vive um momentos de grande transformação e a luta por um transporte público coletivo de qualidade não pode ficar à margem dessa realidade;

considerando que, o artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor preceitua que: "A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo";

considerando que a energia solar é um meio de geração de energia limpa e pode trazer inúmeros benefícios para a população soteropolitana;

considerando que os celulares e seus similares são de necessidade para o trabalho, estudo ou por um simples *hobby,* sendo, atualmente, indispensáveis no dia a dia para os cidadãos, independente da sua finalidade;

considerando que favorece a aplicação do artigo 225 da Constituição Federal "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de tomadas para recarregar celular, *smartphone, tablet, notbooks e netbooks* por meio de energia solar.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2013.
MARCELL MORAES